



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº 57/2023
DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para inclusão de rubrica da despesa no Orçamento Municipal do exercício financeiro vigente e dá outras providências.

Antônio Álvaro de Souza, Prefeito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder junto ao Departamento de Contabilidade do Município de Itapuí a inclusão de rubrica da despesa na Lei nº. 2.977/2022 de 07/12/2022, Lei Orçamentária Anual 2023 (LOA) a saber:

01.09 – CULTURA E TURISMO

01.09.01 - Cultura e Turismo

13.392.0023.2040 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 05 – Código de Aplicação 100 041 – Lei Paulo
Gustavo.....

R\$ 148.878,33

Art. 2º. - Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes das autorizações contidas no art. 1º serão o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso II da Lei 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 1º, até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º. - As disposições constantes desta Lei passam a integrar a Lei nº. 2.874 de 14/09/2021 e suas alterações que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e a Lei nº. 2.966 de 27/09/2022 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 31 DE AGOSTO DE 2023.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal